



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



LEI DE N.º 1.681

DE

28 DE MARÇO DE 2022

Certifico que o presente ato  
foi publicado no aúdio deste  
orgão em 28/03/2022  
Ass: [Assinatura]

**Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Professora Maria Isabel de Carvalho”, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e ele, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado e denominado Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, "Professora Maria Isabel de Carvalho", estabelecimento de ensino a funcionar na Rua 08 – S/N - Bairro Campo do Governo, neste Município.

**Art. 2º** - O Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, pela sua especificidade, será uma unidade escolar de Porte Especial, consoante Classificação Tipológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de março de 2022.**

  
**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal